



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	<b>DIA 20/05/2024, ÀS 14:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORARIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:Comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br">Comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico">https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico</a>

#### 1.0 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Constitui objeto desta Intenção de Contratação Direta , **AQUISIÇÃO DE TONNER DR 3440 IMPRESSORA BROTHER D CP L5652DN E KIT FOTOCONDUTOR, EM ATENDIMENTO AO SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.1.2 – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 1.1.3 – ANEXO III - DECRETO MUNICIPAL 1.607/2023 (DECLARAÇÃO IRPJ).
- 1.1.4 – ANEXO IV - LEI Nº969/2024

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 02.05.04.122.0402.2023  
Natureza da despesa: 339030  
Fonte recurso: 1.500.000  
Ficha: 116

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado (médico) para contratação será de **R\$ 447,18 (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**.

#### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.1. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º 142, Bairro Vila satélite, Sarzedo/MG, em horario comercial ou opcionalmente para o e-mail [compradireta02@sarzedo.mg.gov.br](mailto:compradireta02@sarzedo.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** da solicitação 374/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/05/2024 às 14:00h**

## 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Contrato social ;
- 4.2.6 Cópia documento de identidade sócios.

**Observação:** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.
- 4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

## 5.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente após recebimento dos produtos, nos termos da LeiFederal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante (fornecedor/empresa) vencedor (a) deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Rua Eduardo Cozac, 357 - Centro – Sarzedo / MG, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:00hs, exceto feriado.

*Sarzedo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

SARZEDO / MG, 15 de Maio de 2024.

**Sandra Pereira Gonçalves**  
Agente de Contratação

Elaborado por: Marisa Bittencourt  
EQUIPE DE APOIO